



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Ano 2016

PARECER nº 187/2016
Projeto de Lei nº EM-013/2016

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, de autoria do Executivo, o Projeto de Lei nº EM-013/2016, que regulamenta a zona especial 3, relativa aos lotes de nº 115, 125, 135, 145, 155, 355, 365, 375, 385 e 395, da quadra 321, zona 43, situados no bairro Jardim Floramar, neste Município.

FUNDAMENTAÇÃO

Ab initio, esta Comissão no uso de suas atribuições, informa que a Comissão de Uso e Ocupação do Solo foi favorável à referida alteração.

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 48, *caput*, da LOM, c/c art. 165, III, do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 11, XIII da Lei Orgânica, art. 170, V da Constituição Estadual, art. 30, I, VIII, da Constituição Federal, em perfeita consonância com a Lei Municipal nº 2.418 de 18/11/88, em especial o seu art. 36, III. Ampara-se ainda, no art. 2º, § 1º do Decreto-Lei 4.657/42 Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei nº EM-013/2016.

Divinópolis, 15 de Junho de 2016.

Adilson Quadros
Vereador – Relator

Edmar Rodrigues
Vereador-Secretário

Dr. Delano Santiago
Vereador - Membro

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica Especial – OAB/MG: 66.289